



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018
PROCESSO N° 073/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2019,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
RITA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO, E A EMPRESA CONSTRUTORA JM&C EIRELI -
ME - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018,
DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, ente de
Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP:
58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do
Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 09.159.666/0001-61, neste ato
representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **EMERSON
FERNANDES A. PANTA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 827.071.464-04, doravante
denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA JM&C EIRELI -
ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.245.433/0001-02, sediada na Rua Pinheiro
Machado, n° 61 - Sesi, Bayeux - PB, CEP: 58.305-220, neste ato representada
por **JARBAS FERREIRA BEZERRA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 929.861.104-87,
doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento,
mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes
fundamentos legais;
a) Art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações
posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a **RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 07
(SETE) MESES** do contrato n° 099/2019, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO
DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB**, de acordo com a lei n°
8.666/93 e posteriores, e suas previsões editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa da renovação do prazo se faz necessário para que sejam
concluídas as reformas, conforme justificativas do engenheiro e gestor do
contrato o Sr. Erick Wesley Coutinho da Silva e do engenheiro e fiscal o Sr.
José Godoy, ambos em anexo ao processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no **Contrato
n° 098/2019**, no que não conflitam com o Disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias uteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

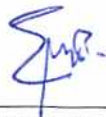
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

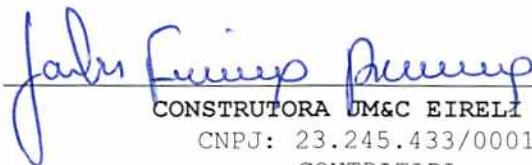
6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

6.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 07 de Maio de 2020.



EMERSON FERNANDES A. PANTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



CONSTRUTORA JM&C EIRELI - ME
CNPJ: 23.245.433/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____